ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA DE PEDRA PRETA
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM N° 030/2021

DE 30 DE MARÇO DE 2021

A Exma. Senhora

Edna Maria de Jesus Costa

Presidente da Câmara Municipal

Pedra Preta - MT

Senhora Presidente,

Senhores (as) Vereadores (as),

Inicialmente externo os cordiais cumprimentos de costume ao passo que submeto a apreciação de Vossas Excelências o apensado projeto de lei, que objetiva a "Altera a Lei Municipal n° 1.005/2017, e dá outras providências".

É importante esclarecer, senhora Presidente e nobres Parlamentares, que a presente proposição visa atender à solicitação da Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento do Sul de Mato Grosso, com o fito de buscar autorização legislativa para a realização de alterações no convênio firmado entre o Município de Pedra Preta e a referida instituição financeira, conforme exposto no Ofício n° 0003/2021, com cópia acostada a presente mensagem.

Neste contexto, ao submeter o Projeto à apreciação dessa Egrégia Casa, estamos certos de que os nobres parlamentares darão a necessária atenção à tramitação da proposição, conclamando Vossas Excelências pela aprovação integral do Projeto de Lei 030/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

=Prefeito Municipal=

Av. Fernando Correa da Costa, n° 940 – Centro – Pedra Preta – MT CEP 78795-000
Fone: (66) 3486-4400Fax: (66) 3486-4401 gabinete@pedrapreta.mt.gov.br

PROJETO DE LEI N° 030, DE 30 DE MARÇO DE 2021

Altera a Lei Municipal n° 1.005/2017, e dá outras providências.

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Altera o artigo 3° da Lei Municipal nº 1.005, de 10 de agosto de 2017, o qual passa a vigorar com a seguinte alteração.

> ***"Art. 3°.*** *A soma das consignações facultativas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) do vencimento bruto do servidor público.*
>
> ***§1°.*** *O vencimento bruto deverá desconsiderar as comissões, gratificações, verbas indenizatórias e outras verbas de caráter temporário.*
>
> ***§2°.*** *O prazo de amortização das consignações contratadas será de até 120 (cento e vinte) meses".*

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MATO GROSSO
AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e
Publicado no Diário Oficial.

Sicredi

Rondonópolis - MT, 25 de março de 2021.

A
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT
Secretaria de Administração

Ofício n° 0003/2021

Assunto: Solicitação de retificação da Lei n° 1005/2017, a qual dispões sobre a Concessão de Empréstimo/Financiamento consignado em folha de pagamento com a Cooperativa de Crédito Sicredi.

Prezado (a),

A COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DO SUL DE MATO GROSSO - SICREDI SUL MT, inscrita no CNPJ sob o nº 26.549.311/0001-06, com sede na Rua Fernando Correa da Costa, nº 1.100, Bairro Vila Aurora I, CEP 78.740-000, nesta cidade de Rondonópolis – MT, denominada CONSIGNATÁRIA, vem respeitosamente, solicitar o que segue abaixo:

- Retificação do artigo 3° e seu parágrafo único, com a seguinte redação:

  *"**Artigo 3°.** A soma das consignações facultativas realizadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) do vencimento bruto do servidor público.*

  ***Parágrafo Único:** O vencimento bruto deverá desconsiderar as comissões, gratificações, verbas indenizatórias e outros descontos de caráter temporário";*

- Inclusão de um novo artigo, informando que o prazo para Empréstimo Consignado ao Servidor Efetivo será de até 120 (cento e vinte) meses.

Aproveitamos a oportunidade para apresentar nossos respeitosos cumprimentos. Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos complementares que se façam necessários.

Atenciosamente,

Rafael L. Dourado

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DO SUL DE MATO GROSSO - SICREDI SUL MT

Rafael Lima Dourado
Gerente de Agência
Sicred Sul MT

Juliana Ferreira de Souza
Ger. Adm. Financeiro
SICREDI SUL MT

Câmara Municipal de Pedra Preta - MT - Pedra Preta - MT
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

000753

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12021/03/30000753

Número / Ano	000753/2021
Data / Horário	30/03/2021 - 17:28:45
Ementa	Altera a Lei Municipal nº 1005/2017, e dá outras providências.
Autor	Nelson Antonio Orlato - Prefeito
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Projeto de Lei Ordinária do Executivo
Número Páginas	1
Emitido por	Cidinha